

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

(Publicada no DOU, Seção 1, de 01/08/2014, págs. 96/97)

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e quarenta e seis minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramuja Assad, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e Fábio George Cruz da Nóbrega. Ausente, justificadamente, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, os Doutores Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP; e os Doutores Flávio Croce Cavalcante, Secretário da Reforma do Judiciário; Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto, Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul; Ivens José Thives de Carvalho, Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina; Lio Marcos Marins, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Diego Nardo, Promotor de Justiça do Estado de Tocantins; Julio Marcelo de Oliveira, Procurador de Contas do Tribunal de Contas da União; Trajano Sousa de Melo, Vice-Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Demóstenes Três Albuquerque, Procurador de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas, Procuradora-Geral de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá; Elvira Samara Pereira de Oliveira, Procuradora-Geral de Contas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; Luciano Silva Costa Ramos, Procurador-Geral de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; Sérgio Cunha Mendonça, Procurador de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre; Angelo Fabiano Farias da Costa, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; William Garcia Pinto Coelho, Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais; Geraldo Costa da Camino, Procurador de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul; Sandro Loureiro Marones, Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Moacyr Rey Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público; Cláudio Lopes Soares, Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Ivana Lúcia Franco Ceil, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá; Márcio Augusto Alves, Procurador de Justiça do Estado do Amapá; Sérgio Hiane Harris, Vice-Presidente Administrativo e Financeiro da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul; Roberto da Silva Álvares, Promotor de Justiça do Estado do Amapá; Alexandra Carniel Antonio, Promotora de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 52 (cinquenta e duas) decisões, publicadas no período de 19/05/2014 a 30/05/2014, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Após, submeteu ao plenário a Ata da Décima Sessão Ordinária, que foi aprovada, à unanimidade, sem retificação. Na sequência, o Presidente anunciou o julgamento em bloco dos Processos CNMP n.º 0.00.000.001354/2012-13; 0.00.000.000797/2012-97; 0.00.000.000381/2014-31; e 0.00.000.000022/2014-83,



oportunidade em que o Conselheiro Alexandre Saliba solicitou destaque no Processo CNMP n.º 0.00.000.001354/2012-13. Após, o Presidente apresentou Proposta de Resolução, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências. Esclareceu que a referida Proposição trata da mediação e negociação no âmbito do Ministério Público, com vistas à solução de conflito de interesse de natureza não-penal, com aplicação de técnicas consensuais. Na oportunidade, deu-se início aos trâmites regimentais. Em seguida, registrou que foi um trabalho realizado em conjunto com o Ministério da Justiça, ocasião em que passou a palavra ao Doutor Flávio Croce Cavalcante, Secretário da Reforma do Judiciário, que saudou os presentes e consignou ser uma honra participar de mais um projeto em parceria com o CNMP. Informou que tem trabalhado diretamente com o Conselheiro Jarbas Soares Júnior sobre o mencionado tema no CNMP e apontou como resultado o Manual de Negociação e Mediação para Membros do Ministério Público. Esclareceu que o referido Manual foi fruto de um trabalho realizado por um grupo de estudos, criado pelo CNMP em conjunto com o Ministério da Justiça, e coordenado pelo Conselheiro Jarbas Soares Júnior, com a participação dos Doutores Alexandre Amaral Gavronski, Procurador da República; Danielle de Guimarães Germano Arlé, Promotora de Justiça do Estado de Minas Gerais; Gregório Assagra de Almeida, Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais; Luciano Luz Badini Martins, Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais; Paulo Valerio Dal Pai Moraes, Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Martha Silva Beltrame, Promotora de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Michel Romano, Membro Auxiliar do CNMP; Luciano Coelho Ávila, Membro Auxiliar do CNMP; e Igor Lima Goettenauer de Oliveira, Coordenador Geral da Escola Nacional de Mediação e Conciliação do Ministério da Justiça, e que foi elaborado para embasar um futuro curso a ser ministrado aos membros e servidores de todas as esferas do Ministério Público, que será, a princípio, presencial e, posteriormente, à distância. Também teceu comentários acerca da Proposição apresentada pelo Presidente, explicando que o Conselho Nacional de Justiça editou Resolução sobre a matéria em 2010 e o Ministério Público é a instituição essencial para trabalhar o tema da mediação, em virtude de sua forte atuação extrajudicial, a exemplo dos termos de ajustamento de conduta. Por fim, reafirmou o apoio do Ministério da Justiça, da Secretaria da Reforma do Judiciário e da Escola Nacional de Mediação e Conciliação do Ministério da Justiça ao Ministério Público, para, em conjunto, trazer para o país a cultura jurídica da mediação e da negociação. Em seguida, o Presidente agradeceu a presença do ilustre Secretário e consignou que faz parte da atuação do Ministério Público a utilização de instrumentos não judiciais para a solução de conflitos de interesses e que essa é uma experiência exitosa para o *Parquet* brasileiro, em intervir nos litígios, promovendo a sua solução, independentemente de recurso ao Poder Judiciário. Após, o Presidente anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001352/2012-24; 0.00.000.001328/2012-95; 0.00.000.000636/2013-84; 0.00.000.001652/2013-94; 0.00.000.000008/2014-80; 0.00.000.001746/2013-63; 0.00.000.000036/2013-16; 0.00.000.001337/2013-67; 0.00.000.000468/2014-16; e a retirada de pauta dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000180/2014-33; 0.00.000.002269/2010-19; 0.00.000.000033/2013-82; 0.00.000.000465/2014-74. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra apresentou duas Proposições, a primeira relativa à alteração do artigo 3º, §5º, da Resolução CNMP n.º 13, de 02 de outubro de 2006, ampliando o prazo do Ministério Público para realização de diligências, conforme necessário, e a segunda sobre a adoção de videoconferência na instrução de processos e procedimentos disciplinares no âmbito do Ministério Público dos Estados. Na oportunidade, deu-se início aos trâmites regimentais. Após, o Conselheiro Antônio Duarte registrou que acompanhou a Inspeção da Corregedoria Nacional no Estado do Rio Grande do Sul e cumprimentou o Conselheiro Alessandro Tramujas e todos os membros do CNMP que se fizeram presentes, na medida em que teve a oportunidade de colher subsídios acerca dos problemas que afligem os membros do Ministério Público. Destacou a atuação firme e democrática do Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramujas, fundamental como representante do CNMP, e consignou que se sentiu



honrado em visitar o Presídio Central de Porto Alegre e de verificar as dificuldades que ali se travam. Nesse sentido, registrou a importância da iniciativa de integrar ações com outras Instituições e de emanar esforços positivos, que resultarão em importantes frutos. Por tal razão, parabenizou o Presidente e o Conselheiro Alexandre Saliba, por esse trabalho que vem sendo realizado. Registrou, também, que visitou a Auditoria Militar da cidade de Porto Alegre, vítima de um atentado à bomba, no dia vinte e nove de maio do corrente ano, e que manifestou sua solidariedade ao Doutor Alcides Alcaraz Gomes, Juiz Auditor Militar, ressaltando a preocupação do CNMP sobre o tema. Desta forma, louvou a iniciativa do Presidente do CNMP, por ter apresentado Proposta de Resolução, que trata da segurança institucional dos membros do Ministério Público. Após, o Conselheiro Cláudio Portela solicitou que constasse no sítio eletrônico do CNMP o rol dos processos que fossem adiados e retirados de pauta, o que foi deferido pelo Presidente. Após, o Presidente suscitou questão de ordem, relativa aos Embargos de Declaração opostos no Processo CNMP n.º 0.00.000.001799/2013-84, sob a relatoria do Conselheiro Alexandre Saliba, julgado na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 05/05/2014, no qual constou o seguinte resultado: “Diante do empate ocorrido no presente julgamento, o Conselho conheceu os Embargos para integrar a decisão impugnada com os esclarecimentos relativos ao novo posicionamento da requerente na lista de antiguidade do Ministério Público do Trabalho. Acompanharam o relator, os Conselheiros Walter Agra, Leonardo Carvalho, Esdras Dantas, Leonardo Farias, Luiz Moreira e Marcelo Ferra e, acompanharam a divergência inaugurada pelo Conselheiro Jeferson Coelho, no sentido de atribuir efeitos infringentes aos Embargos para julgar o Procedimento de Controle Administrativo improcedente, os Conselheiros Antônio Duarte, Cláudio Portela, Fábio George, Alessandro Tramujas, Jarbas Soares Júnior, e o Presidente”. Diante disso, registrou a omissão regimental sobre o tema, por se tratar de empate em fase recursal, e sugeriu o encaminhamento dos autos ao Relator, para análise da matéria, o que foi deferido à unanimidade. Em seguida, passou-se, então, ao julgamento dos demais processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000410/2014-64, declarou-se suspeito o Conselheiro Leonardo Farias. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000652/2012-96, declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001633/2013-68, foi arguido, da tribuna, o impedimento do Conselheiro Jeferson Coelho, que se manifestou no sentido de que a questão já fora apreciada em oportunidade anterior, razão pela qual o Conselho, por unanimidade, rejeitou a mencionada arguição. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000470/2014-87, o Conselheiro Leonardo Carvalho registrou o profícuo trabalho da Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPCON e a atuação do Doutor Julio Marcelo de Oliveira, Procurador de Contas, na defesa da autonomia do Ministério Público de Contas, e se colocou à disposição, no Senado Federal, para acompanhar a tramitação da matéria, para reconhecer o Ministério Público de Contas como constitucionalmente previsto. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000370/2014-51, o Conselheiro Fábio George suscitou preliminar de ilegitimidade passiva *ad causam*, em virtude de a matéria tratar de irregularidade apontada em concurso público realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, oportunidade em que o Conselheiro Luiz Moreira sugeriu que o tema fosse discutido durante a apresentação dos votos-vista dos Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Antônio Duarte. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Walter Agra antecipou o seu voto-vista no Processo CNMP n.º 0.00.000.001371/2012-51, acompanhando o Relator, no sentido de julgar o feito improcedente. A sessão foi suspensa às dezoito horas e dezoito minutos e reiniciada às dezoito horas e trinta e nove minutos, sob a presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001266/2012-11, os Conselheiros Luiz Moreira e Alexandre Saliba reajustaram os seus votos, para acompanhar a divergência inaugurada pelo Conselheiro Jarbas Soares Júnior, no sentido de julgar procedente o pedido, para aplicar a pena de advertência ao membro do



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público do Estado do Pará. Após o julgamento desse processo, o Presidente anunciou o trancamento da pauta da 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia nove de junho do corrente ano e informou que a mencionada reunião plenária terá início às dez horas e trinta minutos. Após, o Conselheiro Walter Agra solicitou que o Secretário de Tecnologia da Informação do CNMP comparecesse em seu gabinete, para tratar de matéria relativa ao diário eletrônico. A sessão foi encerrada às dezenove horas e vinte e três minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PRESIDENTE DO CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA – 02/06/2014

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000797/2012-97 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

EMBARGANTES: Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENASEMPE; Sindicato dos Servidores Públicos do Ministério Público de Minas Gerais – SINDSEMP-MG

ADVOGADO: Leonardo Militão Abrantes – OAB/MG nº 77.154

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000381/2014-31 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

EMBARGANTE: Edmilson Barbosa Leray – Promotor de Justiça do Estado do Pará

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente pedido de Avocação.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000022/2014-83 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

RECORRENTE: Mateus Lopes Barreto de Sousa

RECORRIDO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000410/2014-64 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

REQUERENTE: Lia Martins Costa e Silva Cruz

ADVOGADO: Marcos Gustavo de Sá e Drumond - OAB/DF nº 36.869

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer a determinação para que o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios autorize, a servidor dessa unidade ministerial, licença para acompanhamento de cônjuge, com exercício provisório na Procuradoria da República, na cidade de Belém/PA, bem como que o Ministério Público da União se abstenha de nomear novos servidores para a vaga de concurso de remoção regulado pelo Edital SG MPU nº 03/2014. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutor Marcus Gustavo de Sá e Drumond – Advogado da Requerente

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, para deferir à servidora o direito à licença para acompanhamento do seu cônjuge, bem como a inclusão da servidora, de ofício, nos próximos concursos de remoção, pediu vista o Conselheiro Luiz Moreira. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra, Leonardo Carvalho e Esdras Dantas e, acompanhando a divergência inaugurada pelo Conselheiro Marcelo Ferra, no sentido de julgar o feito improcedente, os Conselheiros

Cláudio Portela, Jeferson Coelho, Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior. Declarou-se suspeito o Conselheiro Leonardo Farias. Aguardam os demais.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000652/2012-96 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

RECORRENTE: Wallace Pimentel

RECORRIDOS: Membros do Ministério Público do Estado de Tocantins

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de Tocantins.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutor Diego Nardo – Recorrido

DECISÃO: O Conselho, por maioria, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto divergente do Conselheiro Fábio George. Vencidos o Relator e o Conselheiro Leonardo Carvalho, que davam provimento ao Recurso, para determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de Tocantins, e os Conselheiros Alexandre Saliba e Esdras Dantas, que davam provimento ao Recurso, para determinar abertura de sindicância. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001633/2013-68 (Procedimento Avocado)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Trabalho

ADVOGADOS: Sérgio Luís Wetzel de Mattos – OAB/RS nº 40.193; Danilo Knijnik – OAB/RS nº 34.445

ASSUNTO: Inquérito Administrativo Disciplinar nº 08130.001513/2009, originário do Ministério Público do Trabalho.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutor Sérgio Luís Wetzel de Mattos – Advogado do Requerido

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a arguição de impedimento do Conselheiro Jeferson Coelho. Ainda, por unanimidade, afastou a preliminar de prescrição. No mérito, determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Trabalho, decidindo, ainda, pelo seu afastamento, por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do voto do Relator.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001210/2012-67 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

EMBARGANTE: Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul - AMPRS

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, deu provimento aos presentes Embargos, atribuindo-lhes efeitos infringentes, no sentido de reconhecer a força normativa da Constituição Federal, que autoriza que os subsídios dos membros do Ministério Público sejam fixados de acordo com os parâmetros definidos pelo Congresso Nacional, devendo o Chefe do Parquet dar-lhe aplicação imediata ou retroagir seu valor, quando da aprovação da lei estadual, à data da fixação do subsídio pelo Congresso Nacional, nos termos do voto divergente do Conselheiro Luiz Moreira. Vencidos o Relator e o Conselheiro Leonardo Farias, que negavam provimento aos Embargos de Declaração.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000470/2014-87 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Dirceu Dresch

REQUERIDO: Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina



ASSUNTO: Visa apurar irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas em auditoria realizada no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, envolvendo a legalidade dos atos de pessoal concernentes ao preenchimento de cargos efetivos e comissionados, teto remuneratório, vantagens remuneratórias, cessão de servidores, acumulação de cargos, controle de frequência e controle interno.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de arguir, de ofício, e acolher a preliminar de incompetência do CNMP, para deliberar sobre questões atinentes ao Ministério Público de Contas, determinando o arquivamento do feito, pediram vista os Conselheiros Jarbas Soares Júnior, Antônio Duarte e Fábio George. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Leonardo Farias e Leonardo Carvalho. Aguardam os demais.

9) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000370/2014-51 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: Vinícius Xavier Teixeira

REQUERIDO: Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Requer a suspensão do concurso público para provimento do cargo de Procurador do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como a determinação para que se retifique a valoração da prova discursiva, adequando a pontuação aos preceitos da Lei Complementar Estadual n° 97/2010. Pedido de liminar.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o pedido, pediram vista os Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Antônio Duarte. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Walter Agra. Aguardam os demais.

10) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000352/2013-98 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTES: Emerson Luís Né da Silva; Larissa da Silva Brito; Rafael dos Santos Flexa; Ruy Campos Cardoso Júnior; Willami de Souza da Silva

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amapá

ASSUNTO: Requer a verificação de irregularidades quanto ao provimento de cargos de Analista Ministerial por servidores comissionados e cedidos no âmbito Ministério Público do Estado do Amapá, em detrimento dos candidatos aprovados em concurso público para provimento do referido cargo.

DECISÃO: Após o voto do Relator, que julgava parcialmente procedente o pedido para: determinar ao Ministério Público do Estado do Amapá que promova a regularização do provimento de cargos naquele Parquet; recomendar o encaminhamento de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa; encaminhar cópia da Lei Complementar n° 46/2008 ao Procurador-Geral da República, para análise de constitucionalidade; e determinar a instauração de sindicância em face do Procurador-Geral de Justiça e, após o voto-vista do Conselheiro Jarbas Soares Júnior, divergindo parcialmente do Relator, no sentido de não concordar com a instauração de sindicância em desfavor do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, pediu vista o Conselheiro Jeferson Coelho. Anteciparam os seus votos, acompanhando o relator, os Conselheiros Fábio George, Walter Agra e Alexandre Saliba. Aguardam os demais.

11) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001354/2012-13 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2011, que tramitou no Ministério Público do Estado do Paraná.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, determinando o imediato cumprimento da decisão impugnada, nos termos do voto do Relator.

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001393/2012-11 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Hugo Cavalcanti Melo - Procurador de Justiça/PE

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Requer o cumprimento, por parte do Ministério Público do Estado de Pernambuco, da Resolução CNMP nº 09/2006, que dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional e do subsídio mensal dos membros do Ministério Público, bem como o pagamento da Parcela Autônoma de Estabilidade Financeira, por não compreender o valor do subsídio, conforme a referida Resolução.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, para determinar ao Ministério Público do Estado de Pernambuco que implante a parcela autônoma de estabilidade financeira na folha de pagamento do membro do Parquet pernambucano e pague as diferenças devidas pela supressão do pagamento da referida parcela, a partir de outubro de 1998, pediu vista o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Walter Agra. Aguardam os demais.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001266/2012-11 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001196/2011-11)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

ADVOGADO: Lilia Renata de Carvalho Macieira - OAB/PA Nº 8.542

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Pará.

DECISÃO: Após o voto-vista divergente do Conselheiro Jarbas Soares Júnior, no sentido de julgar procedente o pedido, para aplicar a pena de advertência ao membro do Ministério Público do Estado do Pará, pediu vista o Conselheiro Cláudio Portela. Anteciparam os seus votos, acompanhando a divergência, os Conselheiros Marcelo Ferra, Alexandre Saliba, Leonardo Farias, e reajustaram os seus votos, para também acompanhar a divergência, os Conselheiros Luiz Moreira e Alessandro Tramujas. O Relator proferiu o seu voto na 7ª Sessão Ordinária de 2014, no sentido de julgar improcedente o pedido, no que foi acompanhando pelos Conselheiros Leonardo Carvalho, Fábio George, Alessandro Tramujas, Luiz Moreira, Jeferson Coelho, Antônio Duarte e Cláudio Portela.